



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

Projeto Institucional de Internacionalização (PII) – CAPES-PrInt

**Edital 01/2020**

**Bolsa para Professor Visitante no Exterior – Sênior ou Júnior**

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsa para Professor Visitante no Exterior Sênior e bolsa para Professor Visitante no Exterior Júnior, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) PUCRS-PrInt, vinculado ao Programa CAPES-PrInt.
  
2. Da Finalidade
  - 2.1. Este Edital visa a oferecer, no âmbito do Projeto PII, aos professores da PUCRS vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes do PII bolsa no exterior para a realização de estudos avançados em pesquisa após o doutoramento.
  
  - 2.2. Este Edital visa contemplar a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) e (2) Bolsas não vinculadas aos PCI's e apoiadas por cotas da Pró-Reitoria (PROPESQ).
    - 2.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento solicitada.
  
    - 2.2.2. A modalidade de Bolsas Não-Vinculadas aos Projetos de Pesquisa – Pró-Reitoria, priorizará a concessão de benefícios para países listados na relação dos países prioritários pela CAPES, conforme [Anexo 1 - vinculado ao Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt](#)
  
  - 2.3. Este Edital contempla 2 (duas) modalidades de bolsa:
    - 2.3.1 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua mais de dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Sênior objetiva atender ao

público que possui comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área de atuação;

2.3.2. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua até dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisa para os professores em fase de consolidação acadêmica.

2.4. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:

2.4.1. Promover a mobilidade de docentes da PUCRS para Instituições de Ensino Superior (IESs) no exterior;

2.4.2. Consolidar e promover parcerias internacionais;

2.4.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculadas à Pós-Graduação.

3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

3.1. Este edital visa a concessão de bolsas para Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Júnior em quantidades discriminadas na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).

3.2. A duração da bolsa é de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disponibilidade na [Relação de Bolsas Disponíveis](#) e especificado no [Edital Nº 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt](#).

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- 4.1.1. Ser docente ativo da PUCRS, credenciado em Programa de Pós-Graduação que seja participante do PII e possuir regime de Tempo Integral de Trabalho (TI) ou Dedicção Exclusiva (DE);
- 4.1.2. Ter comprovada a relevância da sua produção científica e tecnológica (publicações em periódicos, livros, eventos ou patentes nacionais e/ou internacionais qualificadas na Área na qual o docente atua);
- 4.1.3. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos (orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e supervisões de Pós-Doutorado), bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa;
- 4.1.4. A candidatura deve ser em área que tenha afinidade com a atuação do docente e esteja em consonância com o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade e com o PII;
- 4.1.5. Não estar cumprindo período de interstício, conforme determinado pela [Portaria CAPES 289 de 28/12/2018, Capítulo V, Seção II – Do Período de Interstício.](#)
- 4.1.6. Não ter sido contemplado com esta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## 5. Da Documentação

- 5.1. A documentação indicada a seguir é exigida as candidaturas às bolsas para Professor Visitante no Exterior Júnior ou para Professor Visitante no Exterior Sênior:
  - 5.1.1. **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital.
  - 5.1.2. **Projeto de Pesquisa**, com no máximo 15 (quinze) páginas, a ser desenvolvido durante o período no exterior, contemplando os aspectos conforme Anexo III deste Edital.

- 5.1.3. **Carta de Aceite da IES de destino** que acolherá o docente, devidamente datada e assinada em papel timbrado da Instituição de destino, contendo as seguintes informações:
- I. Nome do candidato;
  - II. Aprovação do projeto de pesquisa com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido;
  - III. **Mês e ano de início e término do estágio no exterior**, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 5.1.4. **Documento do(a) Coordenador(a) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação**, no(s) qual(is) o(a) proponente é vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do Programa com a saída do docente (produção científica e tecnológica, projetos em rede internacional, avaliação CAPES).
- 5.1.5. **Documento do(a) proponente declarando ser proficiente no idioma** do país de destino e/ou em inglês.
- 5.1.6. **Curriculum Vitae resumido do docente anfitrião da IES no exterior;**
- 5.1.7. **Currículo Lattes do candidato;**
- 5.1.8. **Cópia do RG, se brasileiro (a)**, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).
- 5.2. A documentação para inscrição deverá ser encaminhada em formato .pdf, seguindo a ordem descrita nesta Seção, para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).
- 5.3. No título do e-mail deverá constar a categoria de auxílio conforme item 2.2 deste Edital e, quando for o caso, o título do Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional ao qual o pedido está vinculado.
- 5.4. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas.

5.5. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

## 6. Da Solicitação de Afastamento

6.1. A solicitação de afastamento de docente na Condição de Professor Visitante no Exterior deverá ser conduzida conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de “Estágio Pós-Doutoral”.

6.2. O afastamento deve estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.

6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do candidato verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.

6.4. A obtenção do benefício (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa.

## 7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **junho, julho ou agosto:**

Fases	Período
Inscrições	30 de janeiro a 15 de março de 2020
Homologação das inscrições	16 de março de 2020
Avaliação das propostas	17 a 27 de março de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 31 de março de 2020
Período de recurso	01 a 07 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	Até 09 de abril de 2020

## 8. Da Seleção

### 8.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 8.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) conforme item 6.2 deste Edital, homologando ou não sua inscrição;
- 8.1.2. Uma Comissão de Seleção composta por três membros a serem definidos pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

### 8.2. A seleção das propostas levará em consideração os seguintes aspectos:

- 8.2.1. Análise Documental: *Curriculum Vitae* do(a) proponente, *Curriculum Vitae* do docente da IES no exterior e qualidade de IES destino;
- 8.2.2. Mérito do Projeto de Pesquisa: Aderência do projeto no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver; Consistência e relevância dos objetivos; Clareza e detalhamento do plano de execução; Impacto na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII; Viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades); Relevância e possibilidade de geração de resultados.

8.3. A seleção consistirá em Análise Documental e do Mérito do Projeto de Pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à Análise Documental e de Mérito do Projeto de Pesquisa deverão ser igualitários.

8.4. A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

8.4.1. Critérios de desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica, bem como e experiência do(a) proponente.
2º	Originalidade e relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e geração de resultados no âmbito do PII e do(s) Programa(s) de Pós-Graduação.
3º	A qualificação e experiência da IES destino e do docente da IES no exterior.
4º	Bolsa PQ, DT ou perfil acadêmico equivalente

9. Do Resultado

9.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:

- 9.1.1. Bolsas vinculadas a Projetos de Cooperação: o resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>;
- 9.1.2. Bolsas não vinculadas a Projetos – Pró-Reitoria: o resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10. Do Recurso

10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, 3 (três) membros do Grupo Gestor do PII.

11. Da Indicação e Implementação da bolsa

8.1. Os (as) candidatos(as) selecionados (as) para obtenção da bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

11.1. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa.

11.2. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#), enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail do bolsista informado no formulário de inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

## 12. Dos Benefícios

12.1. As bolsas para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam benefícios, previstos no [Anexo 10 - Itens financeiros de bolsas no exterior do Edital 41/2017 - Capes/PrInt](#) e na [Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020](#).

12.2. A duração das bolsas disponíveis para concorrência nesta chamada está informada na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).

12.3. Não há previsão de adicional para dependentes nestas modalidades de bolsas.

## 13. Do retorno ao Brasil

13.1. A prestação de contas de retorno ao Brasil deverá ser efetuada para a CAPES no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão ou da conclusão dos trabalhos inicialmente previstos e aprovados, o que ocorrer primeiro.





13.2. A prestação de contas é obrigatória e está prevista na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.

14. Do Relatório técnico na PUCRS

14.1. Os contemplados neste edital deverão entregar um relatório técnico conforme previsto no Manual de Procedimentos da PROPESQ.

14.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão enviar relatório de fim de atividade no exterior, conforme Anexo III deste Edital, para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br), no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.

15. Das Disposições Finais

15.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu estágio pós-doutoral, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

15.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período no exterior, participar de seminários e redigir texto, visando a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados(as).

15.3. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

15.4. Conforme prevê o Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.

- 15.5. O país de destino deve estar incluído na lista de destinos elegíveis para o tema prioritário (Saúde no Desenvolvimento Humano; Mundo em Movimento: Indivíduos e Sociedade; ou Tecnologia e Biodiversidade: Sustentabilidade, Energia e Meio Ambiente) no qual o Projeto de Cooperação está vinculado.
- 15.6. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), na Portaria CAPES 285 de 18/12/2018 e na Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis a matéria.
- 15.7. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) a CAPES para obtenção do benefício. A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017.
- 15.8. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 15.9. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 15.10. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).
- 15.11. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-Print na PUCRS.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2020.



Profa. Dra. Carla Denise Bonan  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Gestora PUCRS-PrInt